

ROMPENDO BARREIRAS: A EXPERIÊNCIA DO PROJETO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA CEILÂNDIA

Ela Wiecko V.de Castilho

RESUMO

O artigo apresenta a experiência do Projeto de Extensão de Ação Contínua Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, iniciado em 2007, no Núcleo de Extensão da Ceilândia. Após a identificação do Projeto são expostas suas premissas e/ou propostas: o compromisso com assessoria jurídica para emancipação e autonomia das mulheres; a violência doméstica e familiar contra as mulheres como violência de gênero estruturante da sociedade patriarcal; a prática pedagógica feminista, o atendimento interdisciplinar; a crítica a lógica punitiva e o aprendizado de habilidades. Por fim é trazido o ponto de vista de mulheres atendidas. Conclui-se que a experiência da extensão rompe as barreiras da educação elitista realizando uma prática pedagógica feminista.

Palavras-chave: mulheres - violência doméstica – assistência - Lei Maria da Penha

ABSTRACT

The article presents the experience of the Project of Extension of Continuous Action Attendance to the Women in Situation of Domestic and Familiar Violence, beginner in 2007, at the Center of Extension of Ceilândia. After the identification of the Project they are displayed its premises and/or proposals: the commitment with legal assessorship for emancipation and autonomy of the women; family and domestic violence against women as gender violence of patriarchal society; the pedagogical feminist practice, the interdisciplinary attendance; the critic to the punitive logic and the learning of abilities. Finally the point of view is brought of attended women. The conclusion is that the experience of the extension breaches the barriers of the practical elitist education accomplishing a pedagogical practice.

Key words: women, domestic violence, assistance, “Maria da Penha” Law.

INTRODUÇÃO

Em comemoração aos 90 anos de Paulo Freire e 50 anos de UNB, este artigo apresenta a experiência de um projeto de extensão de ação contínua que dialoga com mulheres de Ceilândia, a maior cidade-satélite do Distrito Federal, que vivenciam situações de violência doméstica e familiar. Inicialmente é feita a apresentação do Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar. A seguir são expostas premissas e/ou propostas do Projeto: o seu compromisso com assessoria jurídica para emancipação e autonomia das mulheres; a violência doméstica e familiar contra as mulheres como violência de gênero estruturante da sociedade patriarcal; a prática pedagógica feminista, o atendimento interdisciplinar; a crítica a lógica punitiva e o aprendizado de habilidades. As afirmações são referenciadas em grande parte em textos produzidos no contexto do Projeto. O relato permite concluir o quanto a experiência da extensão rompe as barreiras da educação elitista realizando uma prática pedagógica feminista.

APRESENTAÇÃO DO PEAC

O Projeto de Extensão de Ação Contínua *Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar*, desenvolvido no Núcleo de Extensão da UnB na Ceilândia-DF, é um exemplo de atividade extensionista, de natureza interdisciplinar que rompe barreiras e produz resultados relevantes em vários planos. De um lado, porque articula no interior da UnB a interação entre docentes e estudantes dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, visando alcançar os objetivos de prestar assessoria jurídica, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Ceilândia, às mulheres em situação

de violência doméstica e familiar; de articular o apoio psicossocial às mulheres nessa situação e de capacitar os/as alunos/as na percepção da violência de gênero e nas estratégias para superá-la. De outro lado, porque se articula com órgãos do sistema de justiça, em especial com o Ministério Público do Distrito Federal e com a Rede Social de Ceilândia.

Criada por iniciativa do Serviço de Atendimento a Famílias em Situação de Violência - SERAV, da Secretaria Psicossocial Judiciária SEPSI-TJDFT, a rede tem a finalidade de promover ações para prevenir e enfrentar a violência/violação de direitos contra crianças, adolescentes, mulheres e homens na cidade satélite de Ceilândia. Por fim, porque apoia as mulheres da maior cidade-satélite do Distrito Federal, a Ceilândia, a darem um basta à violência praticada por seus atuais e ex-maridos, companheiros e namorados.

O Projeto nasceu em 2007, com uma proposta inicial restrita, de prestar a assistência jurídica às mulheres, prevista pela Lei n. 11.343/06, Lei Maria da Penha, uma vez que a Defensoria Pública do Distrito Federal só prestava assistência aos acusados. Em 2009, o Projeto passou a contar com a participação da professora Gláucia Diniz, do Departamento de Psicologia Clínica, de psicólogos/as voluntários/as e de estagiários/as de Psicologia. O atendimento assumiu uma perspectiva jurídico-psicológica integrada. Em 2010, a assistente social Dóris Naves, coordenadora do Projeto Casa Brasil, também sediado no Núcleo de Extensão, associou-se ao Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a proposta de disponibilizar recursos humanos e de infraestrutura quanto às demandas das mulheres para inclusão digital, bem como de contribuir no atendimento jurídico-psi-

cológico com a perspectiva do serviço social. No ano de 2011, iniciou-se a parceria com o Projeto GENPOSS-gênero, política social e serviços sociais, coordenado pela Professora Marlene Teixeira, do Departamento de Serviço Social, que possibilitará no futuro a inserção de estagiários/as para o atendimento jurídico-psicossocial.

COMPROMISSO COM ASSESSORIA JURÍDICA PARA EMANCIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS MULHERES

A proposta encaminhada ao DEX (2011) registra que, “ao contrário de um serviço jurídico tradicional, caracterizado pela imposição do poder/saber de um lado da relação advogado-cliente, a perspectiva da intervenção jurídica a ser realizada é marcada pela alteridade. Significa dizer que suas ações são informadas pela realidade econômica, social e cultural daquelas COM quem se está trabalhando, e não PARA quem se está trabalhando”.

Em outras palavras, o Projeto se propõe a prestar assessoria jurídica e não assistência jurídica ou judiciária. A diferença entre os dois conceitos foi traçada em Relatório do Núcleo de Assessoria Jurídica em Direitos Humanos e Cidadania da UnB, publicado nos Cadernos de Extensão, em 1993. Conforme registra José Geraldo de Sousa Júnior (2007, p. 34-35) a assistência judiciária “tem a função de dar um amparo legal gratuito às pessoas carentes que não podem pagar um advogado para resolver suas demandas. Essa atividade visa também ministrar ensino jurídico prático aos alunos do curso de Direito”. A metodologia do trabalho é individual, “que se esgota com a prestação de um serviço legal imediato, assumindo um caráter um tanto paternalista, pois,

na maioria dos casos, não se procura educar as pessoas para o exercício de sua cidadania. De sua parte, a assessoria jurídica busca “a inserção nos contextos sociais” e “o apoio prestado visa em última instância à emancipação e à autonomia dos grupos sociais oprimidos por meio da educação para a cidadania” e não somente um mero contato distante.

Daniel Pinheiro de Carvalho, estagiário em 2007-2008, explica em sua monografia de conclusão do curso de Direito (2008, p. 74):

Deve-se atuar em conjunto com a assessorada, ao contrário do que normalmente ocorre em núcleos de prática jurídica e escritórios de advocacia em geral, em que a(o) cliente se apresenta, conta sua situação e recebe uma petição em troca, sem compartilhamento de conhecimentos e sem abertura por parte dos estagiários e advogados que, denotativa e conotativamente, colocam uma barreira (a mesa) entre si e a pessoa atendida.

No caso do PEAC Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, o apoio prestado visa à emancipação e à autonomia das mulheres. A resposta dada pelo Projeto não se esgota na propositura de medidas judiciais. Busca articular o apoio psicossocial para que as mulheres se libertem do ciclo da violência doméstica e exerçam a sua autonomia. É relevante acentuar que tanto a resposta tradicional de assistência judiciária como a de assessoria jurídica popular, ao invés de dadas, são elaboradas com as mulheres.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES COMO VIOLÊNCIA DE GÊNERO ESTRUTURANTE DA SOCIEDADE PATRIARCAL

A construção dialógica de solução para o problema da violência domés-

tica e familiar contra as mulheres exige definições, em nível de princípios, a respeito do tema. Há elaborações teóricas diferenciadas para explicar o fenômeno da violência doméstica perpetrada pelos homens. Algumas teorias o explicam como doença, outras consideram as mulheres corresponsáveis, outras as veem como vítimas, outras ainda consideram a violência nas relações conjugais como instrumento de manutenção da desigualdade de gênero.

O Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar parte do pressuposto de que é fundamental a adoção da perspectiva de gênero para a compreensão das manifestações de violência e para a construção de intervenções nessa área. É um pressuposto da própria Lei Maria da Penha, a qual define “violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Em artigo produzido no âmbito da iniciação científica e tendo como experiência o Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a Coordenadora da Psicologia, Professora Gláucia Diniz e a estagiária Ana Rosa de Sousa Amor (2010) observam: “O estudo acerca da violência conjugal – de homens contra mulheres – necessita de um olhar que englobe a assimetria existente nas relações sociais e interpessoais. Os feminismos apontaram e denunciaram que tal assimetria é marcada pelo gênero”. Prosseguem, invocando Heleieth Saffiotti, que: “Gênero atravessa a organização social, o funcionamento individual e a constituição da subjetividade. (...) Gênero é uma categoria de análise que não implica, necessariamente em desigualdade. (...) Inferioridade feminina e supremacia masculina fo-

ram construídas ao longo da história. Não são, portanto, típicas de gênero e menos ainda do sexo”.

A assimetria de gênero foi estabelecida pelo patriarcado, um sistema de organização das relações entre homens e mulheres, que atribui aos homens privilégios materiais, culturais e simbólicos em detrimento das mulheres. O sistema, ainda remanescente na contemporaneidade, é mantido e regulado por violências, visando a preservar o domínio masculino.

Na perspectiva adotada, a violência doméstica e familiar perpetrada por homens contra mulheres não encontra explicação no alcoolismo, nos distúrbios psicológicos ou na deterioração de relações afetivas. A razão é estrutural e em nível social.

O texto de Lilia Bilma Schreiber et alii (2005, p. 34-35) utilizado nos cursos de capacitação do Projeto diz que “admitir e trabalhar com a realidade do sujeito socialmente desigual não é simples ou agradável” (...) envolve um movimento contracultural ao questionarmos a escala de valores que está situando a mulher como um sujeito da sociedade de menor valor”. Avalia que a ausência desse questionamento crítico “reforça a violência vivida por certas mulheres como problemas apenas delas próprias, ou pior: como problema nenhum”.

Apesar do pressuposto da assimetria na relação de gênero, e de que a palavra vítima seja comumente usada no âmbito jurídico, o Projeto, tal como a Lei Maria da Penha, recusam o termo vítima, porque carrega estereótipos conservadores como o de que as mulheres são passivas e incapazes de transformar suas vidas. A expressão “mulheres em situação de violência”, de um lado ressalta a transitoriedade da violência e de outro, ao utilizar o plural, lembra que não há uma categoria única capaz de abranger a diversidade entre as mulheres.

Vale citar Vera Regina Pereira de Andrade (1999, p.116): para quem: “è óbvio que nós somos vítimas, mas até que ponto é produtivo, é progressista para o movimento (das mulheres), a reprodução social dessa imagem da mulher como vítima recorrendo ao Estado?”

O PROJETO COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA FEMINISTA

A incorporação da perspectiva de gênero no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar demanda atividades de sensibilização em gênero com os integrantes do Projeto e com as atendidas.

Para essa demanda Cecília Sardenberg (2004, p. 22) indica as pedagogias feministas. Por pedagogia feminista entende “o conjunto de princípios e práticas que objetiva conscientizar indivíduos, tanto homens quanto mulheres, da ordem patriarcal vigente em nossa sociedade, dando-lhes instrumentos para superá-la e, assim, atuarem de modo que construam a equidade entre os sexos.” Registra a autora (p. 23) que as pedagogias feministas integram as pedagogias “críticas” ou “libertadoras”, cujas teorias e práticas educativas e de aprendizado têm o propósito de “desencadear um processo de liberação pessoal por meio do desenvolvimento de uma consciência crítica, como um primeiro passo essencial para ações coletivas transformadoras”. Explica ainda (p. 23) que as pedagogias feministas compartilham o pensamento de Paulo Freire e sua “pedagogia do oprimido”, mas fazem a crítica “no sentido de deslocar a ênfase de Freire em classes para incluir também questões sobre gênero, raça, sexualidade e idade/geração”. As/os integrantes do Projeto participam obrigatoriamente de cursos de

capacitação em que alguns princípios básicos das pedagogias feministas são aplicados, tais como: estimular a análise das noções trazidas pelas/os participantes e das novas concepções geradas no grupo; incentivar a busca da compreensão das raízes dos preconceitos, dos mitos e das condições de subordinação das mulheres; criar um ambiente de livre expressão e de estímulo à participação de todas/os (ZUÑIGA, apud SARDENBERG, p. 28-29).

A sensibilização nos cursos, seguida da experiência às vezes estressante no atendimento às mulheres, leva as/os participantes a perceber em maior ou menor grau os estereótipos construídos em relação aos papéis do homem e da mulher que operam de forma a manter as mulheres em posições de subordinação.

As/os estudantes vivenciam experiências no fórum, na delegacia de polícia, no escritório do Núcleo de Prática Jurídica que aclaram a compreensão do “jurídico” como um espaço de imposição e de arrogância, mas também de um espaço que permite o asseguramento de direitos fundamentais. Há outras descobertas, às vezes surpreendentes e dolorosas, como a de se perceber enredada no chamado ciclo da violência doméstica, uma das representações da violência de gênero.

De outra parte, o Projeto, ao fazer assessoria jurídica popular emprega princípios da pedagogia feminista na medida em que reconhece que cada mulher tem seu ritmo no processo de aquisição de autonomia, e em que cria um ambiente de livre expressão e de estímulo à participação das mulheres na definição das estratégias em juízo. Vale ressaltar, ainda, a experiência, em 2009, do grupo de leitura com as mulheres, do texto “Mas ele diz que me ama: *graphic novel* de uma relação violenta. (Penfold, R. B., trad. por. D. Pelizzari, Rio de Janeiro: Ediouro, 2006).

Na pesquisa de Gláucia Diniz e Ana Rosa de Sousa Amor (2009, p. 16), duas mulheres participantes da pesquisa rompem com o silêncio e o segredo e revelam as situações de violência vivenciadas “Percebe-se que ao pedirem ajuda – elas fizeram denúncias, estão envolvidas em processo judicial e estão em acompanhamento jurídico e psicológico – elas tentam iniciar um processo de mudança”.

A atividade extensionista concretiza a pedagogia de Paulo Freire. (2005, p. 46), com dois momentos distintos:

O primeiro, em que os oprimidos (leia-se também oprimidas) vão desvelando, na práxis, com a sua transformação; o segundo, em que, transformada a realidade opressora, esta pedagogia deixa de ser do oprimido e passa a ser a pedagogia dos homens (leia-se também das mulheres) em processo de permanente libertação.

A PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR

Daniel Pinheiro de Carvalho (2008, p. 42), estagiário do Projeto, que pesquisou sobre o atendimento multidisciplinar de que fala a Lei Maria da Penha no Título V, relata em sua monografia os quatro métodos de compreensão da realidade: o disciplinar, o multidisciplinar, o interdisciplinar e o transdisciplinar. O primeiro fragmenta a realidade; o segundo compreende que os fatos podem apresentar-se sob ângulos distintos, mas também há fragmentação do real, pois cada profissional atua isoladamente; o terceiro tem por premissa a ideia de que os diversos campos do conhecimento são interdependentes para a compreensão da realidade pelas disciplinas; o quarto implica ultrapassar as fronteiras impostas pelas disciplinas para construir um novo pensamento. O Projeto busca um diferencial: o atendimento interdisciplinar e não

apenas multidisciplinar. Vale dizer, a proposta não visa o atendimento por diversos profissionais, cada um no seu setor, um de cada vez. O que se pretende é que as mulheres sejam atendidas por uma equipe integrada de profissionais de áreas diversas. Por isso, as mulheres não são atendidas primeiro por advogadas/os e, depois, por psicólogas/os. São atendidas inicialmente pelas/os estagiárias/os e pelas/os profissionais do Direito e da Psicologia de forma conjunta. Posteriormente pode haver atendimentos em separado. Essa metodologia faz diferença para as mulheres, que não precisam contar e recontar o seu sofrimento em momentos distintos, e para as/os atendentes, que são induzidas/os a desenvolver uma percepção menos reducionista do problema e uma estratégia de superação mais atenta à complexidade do fenômeno da violência doméstica e familiar.

A CRÍTICA À LÓGICA PUNITIVA

Outro referencial teórico importante para o Projeto é o da Criminologia Crítica que, ao fazer a crítica do sistema penal, conclui pela sua redução e, até, pela sua abolição. Nessa perspectiva, a assessoria jurídica valoriza mais o asseguramento de medidas protetivas e se engaja nas ações de prevenção do que na busca de condenação dos agressores.

Mayra Cotta Cardozo de Souza (2009, p.59), ao fazer a análise de um caso que atendeu como estagiária, escreveu em sua monografia de conclusão do curso:

A história de Izabel demonstra como é fundamental o trabalho de construção da autonomia da mulher, pois se ela não entende a gravidade da violência que sofre, não lhe será possível compreender a proteção do Estado que lhe é oferecida. A construção desta au-

tonomia, contudo, não consegue ser feita dentro de um processo criminal que aliena a vítima e ignora a complexidade do problema em questão. A partir do momento em que foi oferecida a denúncia, instaurou-se a lógica punitiva, segundo a qual o que importa é apenas a busca pela aplicação da pena mais elevada possível ao réu,

Defende na sua conclusão (p.74) que:

Mais importante que o símbolo de uma lei é a maneira como ocorre o seu enforcement, ou seja, o modo pelo qual as agências responsáveis por sua aplicação vão dela se apropriar. Nesse sentido, merece atenção a ênfase dada ao caráter punitivo da Lei 11.340/06. Criada como um mecanismo de proteção integral à mulher, voltado, especialmente, à prevenção da violência doméstica de gênero e ao atendimento multidisciplinar das vítimas, a Lei Maria da Penha parece caminhar em direção ao mesmo fracasso experimentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Assim como a aplicação desta legislação abandonou seus principais objetivos de proteção e promoção da cidadania das crianças e adolescentes para se transformar em meio eficaz de punição penal dos menores, a Lei Maria da Penha encontra dificuldades em implementar suas diretrizes preventivas e educativas, assumindo um papel de intervenção pontual do Estado por meio da lógica punitiva do direito penal.

A Lei Maria da Penha se transformou no símbolo de punição. Por isso e porque aposta em políticas de proteção e prevenção, o Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar não está institucionalizado com o nome de Maria da Penha.

APRENDIZADO DE HABILIDADES

O Projeto de Extensão de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar possibilita às/aos estudantes o aprendizado de habilidades de se relacionar, de

pensar, de enxergar e de fazer, indispensáveis para enfrentar a complexidade do fenômeno social e jurídico. Roberto Aguiar (2004, p.21-22) observa que “uma educação que somente desenvolva e ensine noções prescritivas, soluções prontas e epistemes paralisadas, não habilitará para o enfrentamento dos problemas”. Avalia que na sociedade atual “a questão das habilidades ficou mais adstrita às aptidões de fazer, realizar e lucrar” e entende que “não haverá possibilidade de resolução de problemas se não nos dispusermos a caminhar para o pleno emprego da inteligência, uma inteligência geral e abarcante que tenha a capacidade de trabalhar o macro e estar atenta ao micro”.

O ponto de vista das mulheres

Olhando do ponto de vista das mulheres atendidas, o grau de satisfação com o trabalho realizado pela equipe parece ser positivo. Embora, não tenha sido possível fazer uma pesquisa ampla e consistente, Sarah Raquel de Lima Lustosa, em sua monografia de conclusão do Curso de Direito, intitulada “Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher: uma lição para a vida” (2009) entrevistou três mulheres que atendera durante o ano de 2008, na Ceilândia.

Janaína, nome fictício, contou que “está mais esperançosa, sente menos medo de Manoel, pois vê que não é ele quem manda no mundo; ela já consegue sair na rua sozinha, mas ainda tem medo de que ele pegue as crianças para as visitas e não as devolva. Janaína demonstra grata pela ajuda recebida no Projeto e afirma ter gostado da intervenção psicológica, que ela não conhecia. Nestes últimos tempos, Janaína conseguiu um emprego, já começou a receber a pensão para sustentar as crianças, as colocou na creche e foi até convidada a dar curso de artesanato” (p. 64).

Josefa qualificou o atendimento recebido no Projeto como “maravilhoso. Todo mundo trata todo mundo bem, não tem discriminação. Só há certa confusão quanto às pessoas e horários” (p. 67) Ela se referiu à troca de estagiários.

A terceira mulher, aqui chamada de Cláudia, relatou que as assistências jurídica e psicológica recebidas no Projeto “são ótimas; ela sente como se tivesse ganhado nova família, amigos, principalmente quando estas pessoas são mulheres e entendem sua situação. Ela atribui nota maior que dez à iniciativa” (f. 69)

Sarah Lustosa (2009, p. 72) por sua vez conta: “mulheres que no início dos atendimentos chegavam abati-

das, hoje aparecem dispostas e com sede de atendimento, de conhecimento, de liberdade; coisas que só podem ser atingidas com o apoio daqueles que conseguem enxergar a situação de vulnerabilidade a qual elas estão expostas e ajudá-las a recuperar a sua dignidade”.

CONCLUSÃO

A experiência relatada permite concluir que o Projeto de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar na Ceilândia efetivamente rompe barreiras e provoca transformações, ao realizar uma pedagogia feminista que alcança alunas/os e as mulheres atendidas.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Roberto A.R. *Habilidades: ensino jurídico e contemporaneidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

AMOR, Ana Rosa de Sousa; DINIZ, Gláucia R.S. *A relação conjugal violenta no discurso de mulheres vítimas de violência*. Projeto de Iniciação Científica: UNB, 2010.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito da construção da cidadania. In: CAMPOS, Carmen Hein (org.). *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

CARVALHO, Daniel Pinheiro. *Atendimento multidisciplinar nos delitos cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher*. Monografia de graduação. Faculdade de Direito: UNB, 2009, Profa. Orientadora Dra. Ela Wiecko V. de Castilho.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 48ª reimpressão. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

LUSTOSA, Sarah Raquel Lima. *Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher: uma lição para a vida*. Monografia de graduação. Faculdade de Direito: UNB, 2009, Profa. Orientadora Dra. Alejandra Leonor Pascual.

SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. Pedagogias feministas: uma introdução. In: BANDEIRA, Lourdes; ALMEIDA, Tânia Mara C. de Almeida; MENEZES, Andrea Mesquita de (Orgs.). *Violência contra as mulheres: a experiência de capacitação das DEAMSS da Região Centro-Oeste*. Brasília: Agende, 2004.

SCHRAIBER, Lília Blima; D’OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; FALCÃO, Marcia Thereza Couto; Figueiredo, Wagner dos Santos. *Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos*. São Paulo:UNESP, 2005.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. A prática da assessoria jurídica na Faculdade de Direito da UNB. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de; COSTA, Alexandre Bernardino; MAIA FILHO, Mamede Said (orgs.). *A prática jurídica na UNB: reconhecer para emancipar*. Brasília: Universidade de Brasília/Faculdade de Direito, 2007.

SOUZA, Mayra Cotta Cardozo de. Entre a proteção da mulher e a punição do agressor: a encruzilhada da Lei Maria da Penha. Monografia de conclusão de curso. Faculdade de Direito: UNB, 2009. Prof^a. Orientadora: Dra. Ela Wiecko V. de Castilho.

Ela Wiecko V.de Castilho é professora doutora da Faculdade de Direito (FD/UnB), Procuradora Federal e coordenadora do Peac *Atendimento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar na Ceilândia*.
wieck@unb.br